



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 3 2 3 8 / 2 0 2 4

(Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências)

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0210.XXXX	EMENDA CUSTEIO
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	02	Estadual
Valor:	R\$ 850.000,00	
Categoria Econômica:	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceiros
Fonte de Recurso:	02	Estadual
Valor:	R\$ 500.000,00	

Ação: 10.302.0210.XXXX EMENDA CUSTEIO
 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 02 Estadual
 Valor: R\$ 400.000,00

Ação: 10.303.0210.XXXX EMENDA CUSTEIO
 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 02 Estadual
 Valor: R\$ 500.000,00

Ação: 10.305.0210.XXXX EMENDA CUSTEIO
 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 02 Estadual
 Valor: R\$ 250.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS..... R\$ 2.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação de recursos estaduais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 27 de novembro de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3 2 3 9 / 2 0 2 4

(Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências)

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.05	Departamento de Finanças
Unidade Executora:	02.05.01	Departamento de Finanças
Ação:	04.123.0130.2203.0000	Aporte do Déficit Atuarial IPEM
Ficha:	142	
Categoria Econômica:	3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial
Fonte de Recurso:	01	Próprio
Valor:	R\$ 1.680.000,00	

Unidade Orçamentária:	02.14	Departamento de Recursos Humanos
Unidade Executora:	02.14.01	Departamento de Recursos Humanos
Ação:	04.122.0140.2148.0000	Manutenção das Atividades do Suporte Administrativo
Ficha:	387	
Categoria Econômica:	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
Fonte de Recurso:	01	Próprio
Valor:	R\$ 420.000,00	

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... R\$ 2.100.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com a anulação das seguintes dotações.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
----	--------------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 3 de 4

Unidade Orçamentária:	02.03	Departamento de Educação
Unidade Executora:	02.03.02	Ensino Fundamental
Ação:	12.361.0160.2107.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha:	71	
Categoria Econômica:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	- R\$ 260.000,00	

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
Unidade Orçamentária:	02.09	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Unidade Executora:	02.09.01	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Ação:	15.452.0200.2127.0000	Manut. Setor Obras, Viação e Serviços Urbanos
Ficha:	177	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	02	Estadual
Valor:	- R\$ 265.700,00	

Ficha: 180

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02 Estadual

Valor: - R\$ 470.000,00

Ficha: 188

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 Próprio

Valor: - R\$ 160.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Unidade Orçamentária:	02.12	Departamento de Agricultura e Abastecimento
Unidade Executora:	02.12.01	Departamento de Agricultura e Abastecimento
Ação:	20.605.0220.2133.0000	Manut. dos Serviços Agrícolas e Pecuários
Ficha:	365	
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	- R\$ 99.300,00	

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
Unidade Orçamentária:	02.17	Departamento de Meio Ambiente
Unidade Executora:	02.17.01	Departamento de Meio Ambiente
Ação:	18.541.0270.2149.0000	Manut. das Atividades de Gestão Ambiental
Ficha:	409	
Categoria Econômica:	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recurso:	01	Próprio
Valor:	- R\$ 180.000,00	

Ficha: 412

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Próprio

Valor: - R\$ 100.000,00

Ficha: 415

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 Próprio

Valor: - R\$ 565.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES
..... R\$
2.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 27 de novembro de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

001/2024- Portaria 7568/2024- E.L.G. - Deferimento de instauração de Incidente Médico. - Portaria 7587/2024: Deferimento: Suspensão da contagem do prazo do PAD 001/2024, em virtude da abertura de incidente, aguardando-se análise e conclusão pela junta médica. Mirandópolis, 19 de novembro de 2024. Ederson Pantaleão de Souza.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 6.º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

DETENTORA: VERONESE & FILHOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis a serem utilizados pelos veículos da Frota Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 29 de Novembro de 2024.

Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 4 de 4

Ata de Registro de Preços 11/2024, consoante a demonstração abaixo relacionada, a saber:

Gasolina Comum

Valor da licitação	R\$ 5,64
Custo anterior	R\$ 5,01
Margem de lucro	12,57%
Custo atual	R\$ 5,53
Preço solicitado	R\$ 6,22
Preço atualizado/autorizado	R\$ 6,22

Diesel S10

Valor da licitação	R\$ 6,03
Custo anterior	R\$ 5,41
Margem de lucro	11,46%
Custo atual	R\$ 5,79
Preço solicitado	R\$ 6,45
Preço atualizado/autorizado	R\$ 6,45

Signatários: EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA pelo Município de Mirandópolis e JOSÉ NETTO DOS SANTOS pela Detentora.

.....